

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.020653/2023-33

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, incluindo o fornecimento, mediante ressarcimento, de materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários, para o pleno funcionamento dessas instalações presentes nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	4871	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, incluindo o fornecimento, mediante ressarcimento, de materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários, para o pleno funcionamento dessas instalações presentes nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01	SIGILOSO

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência da Contratação compreende a prestação dos serviços contínuos de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, nos sistemas de Geração de energia elétrica, nas Subestações de Transformação de energia elétrica e nas Redes de Distribuição em Média Tensão constantes no CHU-UFPA.

2.2. O objeto desta contratação deverá seguir as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, que será definido em item único, conforme Tabela 01 abaixo.

Tabela 01 - Quantitativo e descrição dos itens objeto da Contratação.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1.1	Prestação de serviços de assistência técnica à operação, instalação e manutenção preventiva das Subestações de Transformação de Energia Elétrica e Redes de Distribuição em Média Tensão presentes nas instalações do CHU-UFPA.	Ano	1
	1.2	Prestação de serviços de assistência técnica à operação, instalação e manutenção preventiva dos sistemas de Geração de energia elétrica presentes nas instalações do CHU-UFPA.		1
	1.3	Fornecimento, mediante ressarcimento, de materiais, peças, equipamentos e demais insumos.		1
	1.4	Prestação de Serviços Eventuais.		1

2.3. O objeto desta Contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, conforme conceituação prevista no art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, e de caráter continuado, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. A presente contratação adotará, como regime de execução, o regime misto de contratação, nos termos dos subitens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), versão 2.0, de 28 de abril de 2022.

2.6. Os serviços a serem contratados, serão executados nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA.

2.7. O CHU-UFPA é composto por 02 unidades hospitalares, a saber:

- I - O Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), localizado na Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá, Belém/PA, CEP 66.073-000; e
- II - O Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), localizado na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém/PA, CEP 66.075-110.

2.8. Os quantitativos, especificações e localização das instalações relacionadas ao objeto desta contratação estão discriminados nas tabelas 2, 3 e 4 abaixo:

Tabela 02 - Quantitativo e descrição dos Geradores de energia elétrica presentes no CHU-UFPA.

GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA						
Unidade Hospitalar	Categoria de Gerador	Localização	Quantidade de Geradores	Especificações do Gerador		
				Potência (KVA)	Fabricante do motor	Fabricante do Gerador
HUJBB	Aberto	Ao lado do prédio da UNACON	1	500	SCANIA	WEG
	Carenado	Ao lado do prédio Principal	1	700	SCANIA	WEG
	Carenado	Ao lado do prédio Principal	1	700	SCANIA	WEG
HUBFS	Aberto	Ao lado do prédio Principal	1	40	MWM	CRAMACO
TOTAL DA POTÊNCIA INSTALADA DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA NO CHU-UFPA				1.940 KVA		

Tabela 03 - Quantitativo e descrição das Subestações de Transformação de energia elétrica presentes no CHU-UFPA.

SUBESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Unidade Hospitalar	Categoria de Subestação	Localização	Quantidade de Transformadores	Especificações do Transformador		
				Tipo	Potência (KVA)	Relação de transformação

HUIBB	Abrigada	Ao lado do prédio da UNACON	2	A óleo	500	13.800 V/220 V
				A óleo	300	13.800 V/220 V
	Abrigada	Ao lado do prédio Principal	6	A seco	300	13.800 V/380 V
				A seco	300	13.800 V/220 V
				A seco	300	13.800 V/220 V
				A seco	300	13.800 V/220 V
				A seco	225	13.800 V/220 V
				A seco	225	13.800 V/220 V
	Aérea	Ao lado do prédio Principal	1	A óleo	300	13.800 V/220 V
Aérea	Ao lado do prédio Principal	1	A óleo	150	13.800 V/380 V	
Aérea	Anexo IML	1	A óleo	112,5	13.800 V/220 V	
HUBFS	Abrigada	Ao lado do prédio Principal	1	A óleo	500	13.800 V/220 V
			1	A óleo	300	13.800 V/380 V
			1	A óleo	225	13.800 V/380 V
TOTAL DA POTÊNCIA INSTALADA DAS SUBESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CHU-UFPA						4.037,5 KVA

Tabela 04 - Quantitativo e descrição das Redes de Distribuição em Média Tensão presentes no CHU-UFPA.

REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO					
Unidade Hospitalar	Tensão da Rede Elétrica	Localização	Quantidade de Redes Elétricas	Especificações da Red	
				Material	Compr
HUIBB	13,8 KV	Ao lado da SE do Prédio da UNACON	1	cobre	
	13,8 KV	Ao lado da SE do Prédio Principal	1	alumínio	
HUBFS	13,8 KV	Ao lado da SE do Prédio Principal	1	cobre	
TOTAL DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO NO CHU-UFPA					03 REDES, COMPUTAN

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de uma energia elétrica de qualidade para todas as unidades organizacionais do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) é base para a prestação de um serviço de excelência.

3.2. O CHU-UFPA é composto por 02 unidades hospitalares: o Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUIBB) e o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS). Estes hospitais se localizam na cidade de Belém/PA. Todavia, nessa região ocorrem, por parte da concessionária local de energia, certas inconsistências no fornecimento de energia elétrica de qualidade, isto é, com frequentes interrupções e até mesmo apagões. Portanto, com o propósito de se assegurar disponibilidade e continuidade no fornecimento de energia elétrica para o CHU-UFPA, é necessário a manutenção das instalações elétricas dos Sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão presentes nos referidos hospitais.

3.3. As atividades exercidas no CHU-UFPA, quer sejam administrativas, de assistência à saúde ou de ensino e pesquisa estão, em sua maioria, direta ou indiretamente, associadas ao fornecimento de energia elétrica. Logo, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades praticadas no Complexo Hospitalar, se faz necessária a manutenção das instalações elétricas dos Sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão pertinentes.

3.4. Os serviços de manutenção nas referidas instalações são fundamentais para o funcionamento seguro, eficiente e econômico de seus respectivos equipamentos, prolongando suas vidas úteis e preservando, também, o patrimônio da Instituição.

3.5. Os equipamentos presentes nas instalações dos Sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão do CHU-UFPA estão fora do período de garantia concedida pelos fabricantes, portanto os serviços de manutenção são necessários.

3.6. A ausência de manutenção preventiva e corretiva nestas instalações certamente ocasionará falhas em seus equipamentos, o que pode levar, até mesmo, a sua indesejada inutilização, acarretando imensuráveis prejuízos financeiros e, além disso, podendo prejudicar a prestação dos serviços administrativos, de assistência à saúde e os de ensino e pesquisa exercidos nos Hospitais Universitários da UFPA.

3.7. A infraestrutura físico-hospitalar do CHU-UFPA está em constante expansão. É fato que estão ocorrendo várias obras concomitantemente em suas dependências. Essas novas instalações também precisarão se interconectar com os Sistemas de Geração de energia elétrica, com as Subestações de Transformação de energia elétrica e com as Redes de Distribuição em Média Tensão já presentes no Complexo. À vista disso, se faz necessário que se tenha a manutenção e a integridade destas instalações de forma que se alcance os resultados pretendidos das mencionadas obras.

3.8. Outrossim, o CHU-UFPA não possui em seu quadro de empregados mão-de-obra especializada para prestar serviços de manutenção nos Sistemas de Geração de energia elétrica, nas Subestações de Transformação de energia elétrica e nas Redes de Distribuição em Média Tensão. Então, conforme preconiza o Decreto nº 9.507/2018, é possível a execução indireta desses serviços de manutenção.

3.9. Portanto, através desta contratação, o CHU-UFPA possuirá empresa especializada em manutenção nos Sistemas de Geração de energia elétrica, nas Subestações de Transformação de energia elétrica e nas Redes de Distribuição em Média Tensão, prestando os necessários e essenciais serviços de manutenção nestas instalações.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1. De acordo com o inciso III, art. 4º do RLCE, versão 2.0, a regra é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não haja valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

4.2. Não obstante, a solução apresentada para esta Contratação refere-se a apenas 01 (um) item e tal solução não será parcelada, pois seu parcelamento geraria prejuízo para o conjunto da solução além de perda de economia de escala.

4.3. Cabe ressaltar que as instalações dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica, e das Redes de Distribuição em Média Tensão estão interconectados, física e eletricamente, então, toda atividade de manutenção em determinada infraestrutura mencionada envolve as outras instalações. Por essa razão, será adotada como solução apenas 01 (um) item e ele não será fracionado.

4.4. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, da uniformidade, continuidade e qualidade dos serviços de manutenção, objeto desta Contratação, quando unificados por uma só empresa. Dessa forma, há, também, a vantagem de o gerenciamento permanecer, todo o período, a cargo de um mesmo prestador, garantindo um maior controle e o alcance dos resultados pretendidos.

4.5. Outro fator importante, que fomenta a decisão por não parcelar o objeto, é que, diante das peculiaridades dos serviços, a contratação de apenas uma empresa garante, em tese, certa uniformidade e eficiência na prestação dos serviços, uma vez que a mesma empresa é responsável pela mão-de-obra e fornecimento de insumos, afastando-se, dessa forma, a possibilidade de alegação de responsabilidade de terceiros, caso os serviços não sejam executados em tempo hábil ou sejam executados de maneira parcial.

4.6. Logo, o parcelamento da solução em itens distintos dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública, gerando perda de economia de escala.

4.7. É prática de mercado a contratação de serviço integrado, até mesmo pelo fato de haver empresas capacitadas para a execução completa de tais serviços no mercado empresarial.

4.8. Pelos motivos expostos, conclui-se que a agregação, em apenas 01 (um) item, de todos os serviços almejados nesta contratação é mais vantajosa para o CHU-UFPA/EBSERH, quando comparada com a solução de divisão do objeto.

4.9. Portanto, a divisão do objeto desta contratação se demonstra inviável econômica e tecnicamente, adotando-se, então a contratação conjunta.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. À fim de atender as necessidades da Instituição, será adotada como solução a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, incluindo o fornecimento, mediante ressarcimento, de materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários, para o pleno funcionamento dessas instalações presentes nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (CHU-UFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Através dessa solução, serão alcançados os resultados pretendidos pela Administração, os quais estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP Digital nº 10/2024 (47891345).

5.3. A solução apresentada se encontra de acordo com as previsões legais contidas nos arts. 128 e 225 do RLCE, versão 2.0, no art. 7º da IN nº 05 da SLTI/MP e no art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, já que tal solução propõe que a execução do objeto desta contratação seja realizada de forma indireta, conforme previsto no inciso IV do Anexo da Resolução-CA nº 220/2023, assim como pela falta de mão-de-obra especializada no quadro de empregados do CHU-UFPA que execute os serviços de manutenção, objeto da contratação, conforme Descrição sumária das atribuições dos cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas da EBSERH, publicada em agosto de 2024.

5.4. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, devido a necessidade constante de assistência técnica nas instalações dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, a fim de se obter, de forma satisfatória, disponibilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades praticadas no CHU-UFPA.

5.5. Para esta contratação será adotado o regime sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.6. Os serviços de manutenção, objeto desta contratação, são de serviços comuns de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais do bem, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXI, alínea "a".

5.7. Os serviços a serem contratados obedecerão rigorosamente às determinações deste Termo de Referência da Contratação, do ulterior Instrumento Convocatório e demais legislações aplicáveis à matéria desta contratação.

5.7.1. Os serviços oriundos desta contratação deverão atender estritamente às determinações prescritas nas normas técnicas da ABNT, INMETRO, manuais dos fabricantes dos equipamentos e às determinações dos órgãos de controle e fiscalização, tais como Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará, dentre outros.

5.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme previsão no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O julgamento das propostas das licitantes será realizado pelo critério de menor preço global, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, conforme arts. 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

5.9.1. O CHU-UFPA poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

5.10. A vigência do período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme arts. 147, 149 e 150 do RLCE, versão 2.0.

5.11. A solução e sua respectiva metodologia sugerida, se orientam no atendimento dos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado, definidos no art. 3º do RLCE, versão 2.0.

5.12. Foram utilizados para esta Contratação os códigos de serviços e materiais já descritos na tabela 01 deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme determinado no Item 1, o objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, incluindo o fornecimento, mediante ressarcimento, de materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários, para o pleno funcionamento dessas instalações presentes nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A licitante que participar e vier a ser sagrada vencedora do certame, deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir para que possa ser adjudicada vencedora, relativos sua condição e qualificação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica.

6.2.1. Exigências cadastrais de certidão negativa:

6.2.1.1. As exigências cadastrais serão obtidas por meio das seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e,
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2.2. Exigências de habilitação jurídica:

6.2.2.1. Para Empresário individual, deve-se apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2.2. Para Microempreendedor Individual - MEI, deve-se apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.2.2.3. Para Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, deve-se apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.2.4. Para Sociedade empresária estrangeira, deve-se apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.5. Para Sociedade simples, deve-se apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.2.6. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deve-se apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Exigências fiscal e trabalhista:

6.2.3.1. Apresentação de documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.2.3.2. Apresentação de documento comprobatório de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3.3. Apresentação de documento comprobatório de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4. Apresentação de documento comprobatório de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3.5. Apresentação de documento comprobatório de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.2.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3.7. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3.8. Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.4. Critérios de qualificação econômico-financeira:

6.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.2.4.2.1. Aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.2.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.2.4.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.2.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

6.2.5. Critérios específicos para qualificação técnica da licitante em face do objeto pretendido:

6.2.5.1. A licitante deve fazer prova de inscrição ou de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com a comprovação de atuação em atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da licitante, válida na data da habilitação.

6.2.5.1.1. Caso a licitante vencedora não seja situada em Belém, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-PA.

6.2.5.2. Para qualificação técnico-operacional, a licitante deve apresentar Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando que possui capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica com aqueles propostos no objeto da licitação, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Prestação de serviços de manutenção em Subestação de Transformação de Energia elétrica com potência instalada, de no mínimo, 1.000 kVA; e

b) Prestação de serviços de manutenção em Sistema de Geração de Energia Elétrica com potência instalada, de no mínimo, 500 kVA.

6.2.5.2.1. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na realização de serviço semelhante em complexidade tecnológica ao objeto desta Contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme disposição constante no item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017 da SEGES/MPDG.

6.2.5.2.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social da licitante.

6.2.5.2.3. A(s) comprovação(ões) de qualificação técnico-operacional deverá(ão) constar e ter(em) sido emitida(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante, conforme o caso.

6.2.5.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme disposição constante no item 10.8 do anexo VII-A da IN nº 5/2017 da SEGES/MPDG.

6.2.5.3. Para qualificação técnico-profissional, a licitante deve comprovar vínculo com os seguintes profissionais de nível superior: 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados no conselho profissional competente, e que estes sejam detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta Contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

I - Para o profissional Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico:

a) Prestação de serviços de manutenção em Subestação de Transformação de Energia elétrica com potência instalada, de no mínimo, 1.000 kVA; e

b) Prestação de serviços de manutenção em Sistema de Geração de Energia Elétrica com potência instalada, de no mínimo, 500 kVA.

II - Para o profissional Engenheiro mecânico:

a) Prestação de serviços de manutenção em Sistema de Geração de Energia Elétrica com potência instalada, de no mínimo, 500 kVA.

6.2.5.3.1. O Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico e o Engenheiro Mecânico devem ser habilitados e registrados no CONFEA/CREA, conforme Lei nº 5.194/1966, Resolução nº 218/1973 do CONFEA, Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA e demais legislações vigentes.

6.2.5.3.2. O(s) atestado(s) de Responsabilidade ou de Capacidade Técnica deverá(ão) constar devidamente registrado(s) nas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente, junto ao CREA da região onde os serviços foram executados, em nome do(s) profissional (ais) que foi(ram) responsável(is) técnico(s) por sua execução.

6.2.5.3.3. A licitante deverá comprovar vínculo com os profissionais indicados, o qual poderá ser das seguintes formas:

- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
- b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- c) do contrato de trabalho; ou
- d) do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum; ou ainda,
- e) por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional.

6.2.5.3.4. As comprovações e os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, nome do responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato ou qualquer outro meio pelo qual possa ser identificado o declarante.

6.2.5.3.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão atuar como Responsáveis Técnicos da execução dos serviços, objeto da Contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6.2.5.4. A(s) certidão(ões) de registro no CREA e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Agente de Licitação ou Equipe de Apoio, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

6.2.5.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das comprovações, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.5.6. Além dos documentos acima relacionados, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica Mínima e Designação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela Execução do Objeto da Licitação de acordo com o modelo dos ENCARTES L e C, respectivamente, do Anexo I deste Termo de Referência, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços da licitação, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros, conforme ENCARTÉ D do Anexo I deste Termo de Referência.
- c) Declaração de vistoria técnica realizada nas dependências dos hospitais, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento, conforme instruções do ENCARTÉ J do Anexo I deste Termo de Referência, feito pela própria empresa, ou no caso de não realização da vistoria, apresentar a declaração constante do Encarte K do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.5.6.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

6.2.5.7. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

6.3. A prestação dos serviços de manutenção, objeto desta Contratação, tem natureza continuada, devido a necessidade latente de assistência técnica nas instalações dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, a fim de se obter, de forma satisfatória, disponibilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades praticadas no CHU-UFGA.

6.4. Será adotado critérios e práticas de sustentabilidade, consoante disposições contidas neste Termo de Referência, na execução dos serviços de manutenção, objeto desta Contratação, tanto como especificação técnica, no que for cabível, quanto como obrigações da Contratada. Os critérios e práticas de sustentabilidade devem levar em conta, também, as disposições do ulterior Instrumento Convocatório.

6.5. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, objeto desta Contratação, os quais são de natureza continuada, terá sua duração inicial de 12 (doze) meses, em virtude desta ser a 1ª (primeira) contratação para o objeto em tela.

6.5.1. A vigência do período de contratação poderá ser prorrogada até o máximo de 5 (cinco) anos, a depender do desempenho de execução contratual e demais requisitos legais.

6.5.2. Em caso de eventual alteração do objeto da contratação, poderá ser estabelecido Termo Aditivo, conforme previsão legal, respeitando-se os percentuais máximos estabelecidos.

6.6. No mercado corporativo há diversas empresas que ofertam a prestação de serviços de manutenção, objeto desta Contratação, e que atendam, também, aos requisitos mínimos especificados nesse item do Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de manutenção, objeto desta contratação, são de serviços comuns de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais do bem, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXI, alínea "a".

7.2. Os serviços, objeto desta contratação, são de caráter contínuo devido a necessidade constante de assistência técnica nas instalações dos sistemas de Geração de energia elétrica, das Subestações de Transformação de energia elétrica e das Redes de Distribuição em Média Tensão, a fim de se obter, de forma satisfatória, disponibilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades praticadas no CHU-UFGA.

7.3. Os serviços a serem contratados, objeto desta contratação, se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, pois não se constituem de serviços que demandem a utilização, pela Contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, conforme determinação prevista no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará, como regime de execução, a Contratação por Preço Global, conforme disposto no art. 8º do RLCE, versão 2.0, tendo em vista que foi possível definir, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

8.2. O regime de preço unitário será adotado para a parcela do objeto alusiva a serviços eventuais e fornecimento de materiais.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme previsão legal no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas das licitantes será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Contratante, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Instrumento Convocatório, conforme arts. 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

9.5. As licitantes que vierem a participar do certame, deverão se atentar aos requisitos mínimos exigidos e estabelecidos no item 5 "DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência, assim como nas demais disposições do Instrumento Convocatório.

9.6. Para participar da licitação, fulcro deste processo de contratação, a licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no RLCE, versão 2.0:

9.6.1. No art. 69, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSEERH a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede EBSEERH;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEERH;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEERH.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EBSEERH, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a EBSEERH;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da EBSEERH;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEERH.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEERH há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

9.6.2. No art. 124, a saber:

"Art. 124. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações relativas a obras e serviços de engenharia:

I- de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia ou o TR da licitação;

II- de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia ou do TR da licitação;

III- de pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do TR da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º A vedação do caput não se aplica aos seguintes casos:

I- MIP, respeitado o disposto no art. 102 e seguintes;

II- participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Ebserh.

§ 2º Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados para a Ebserh no curso da licitação."

9.7. Será desclassificada a proposta da licitante que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não estiver em conformidade com as especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrar acima do preço estimado para a contratação, quando for o caso;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

f) Apresentar desconformidade com outras exigências do Instrumento Convocatório;

g) Apresentar, na composição de seus preços, conforme o caso:

I - Percentuais de Encargos Sociais e/ou de BDI inverossímeis;

II - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

III - Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.7.1. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

9.8. A apresentação da proposta pela licitante para a execução do objeto deste Termo de Referência implicará, para todos os efeitos jurídicos e legais, em plena aceitação das condições, obrigações e especificações neste estabelecidas.

9.9. A licitante que participar do certame, deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência e o respectivo Instrumento Convocatório, com validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços ou em qualquer outra parte deste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a licitante alterar a composição de seus preços unitários caso vença o certame, devendo o fato ser comunicado e questionado em momento adequado do curso de realização da licitação.

9.11. A licitante que for Contratada deverá atentar para que sejam observadas e cumpridas todas as condições e disposições normativas, legais e infralegais aplicáveis na execução do objeto contratual, inclusive de Segurança e Medicina no Trabalho, adotando as medidas necessárias para tanto, e reconhecendo que se constitui como única responsável, para todos os efeitos jurídicos e legais, por qualquer inobservância que vier a ocorrer.

10. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

10.1. É facultada às licitantes, a realização de vistoria para reconhecimento do local, e das condições vigentes, em que serão prestados os serviços, objeto desta Contratação.

10.2. A vistoria deverá ser previamente agendada, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através dos telefones (91) 3201-6639 ou (91) 3201-6696 ou e-mail's licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br e sif.chu-ufpa@ebserh.gov.br.

10.3. A vistoria poderá ser realizada desde o 1º (primeiro) dia após a publicação do Instrumento Convocatório até 01 (um) dia antes da data prevista para abertura da sessão pública.

10.4. As vistorias serão realizadas juntamente com a equipe técnica do Setor de Infraestrutura Física (SIF) do CHU-UFPA, no horário compreendido das 09:00 h às 12:00 h ou das 14:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.5. Durante a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.6. As licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar a declaração, conforme Modelo de Declaração Formal de Vistoria – ENCARTÉ J do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente assinada por representante do CHU-UFPA e por responsável pela licitante, ou por seu representante, contendo informações de identificação dos mesmos.

10.6.1. Essa declaração atesta que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras junto ao órgão licitador.

10.7. As licitantes que não realizarem a vistoria deverão apresentar a declaração, conforme Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria – ENCARTÉ K do Anexo I deste Termo de Referência.

10.7.1. Através da apresentação desta declaração, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições do local como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa do valor da Contratação seguiu as determinações do RLCE, versão 2.0, assim como as demais legislações vigentes, tal como a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.2. Conforme disposições do art. 7º e inciso XI do art. 35 do RLCE, versão 2.0, o valor estimado desse procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O processo restrito que determina a estimativa do valor da contratação é o Processo SEI 23768.001639/2024-11.

12. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, a ser celebrado entre o CHU-UFPA/EBSERH, denominada Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.303/2016, do RLCE, versão 2.0 e demais legislações que regem a matéria.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 147 do RLCE, versão 2.0.

12.2.1. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguintes requisitos:

12.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EBSERH mantém interesse na realização do serviço;

12.2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EBSERH;

12.2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

12.2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.1.8. A Contratada não tem direito subjetivo a prorrogação do prazo contratual.

12.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, à critério da Contratante, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento equivalente, nos termos do § 1º, do art. 153, do RLCE, versão 2.0, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.4. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis uma vez por igual período, desde que justificado pela adjudicatária e aceito pela Contratante.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem contratados, objeto deste Termo de Referência, serão executados nas dependências do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA, descritas a seguir:

I - No Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), localizado na Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá, Belém/PA, CEP 66.073-000; e

II - No Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), localizado na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém/PA, CEP 66.075-110.

13.2. Todos os serviços serão executados nas dependências do CHU-UFPA e, externamente, quando não for possível o serviço "in loco".

13.2.1. A empresa Contratada se responsabilizará, nestes casos, por todas as despesas e pelo transporte (retirada e devolução) e guarda do material retirado.

13.3. Serão prestados serviços contínuos de assistência técnica à operação, instalação e manutenção, preditiva, preventiva e corretiva, bem como de execução de serviços eventuais conforme as necessidades da Contratante, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e demais insumos.

13.4. A prestação dos serviços será executada de forma continuada, uma vez que, pela sua essencialidade, visam atender a demanda e necessidade que se impõe e se mantém de forma contínua, permanente, por mais de um exercício financeiro, bem como porque visam assegurar a integridade do patrimônio público e condições essenciais para o funcionamento e o exercício de atividades finalísticas da Contratante, de modo que sua interrupção pode trazer dificuldades ou comprometer o cumprimento da missão institucional.

13.5. O horário da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades e a indicação da fiscalização da Contratante, conforme o caso.

13.6. Nos casos de serviços eventuais (manutenções corretivas), oriundos de situação crítica, não programadas, cuja necessidade se caracteriza como emergencial, os necessários serviços deverão ser executados pela Contratada, independentemente do horário, de ser dia útil, feriado ou final de semana.

13.7. Das Manutenções Preventivas:

13.7.1. Tem como objetivo manter o equipamento em perfeito funcionamento e prolongar sua vida útil. Visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos.

- 13.7.2. As atividades de Manutenção Preventiva devem ser realizadas pela Contratada consoante o Plano de Manutenções Preventivas, descrito no Encarte B do Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.7.2.1. O Plano de Manutenção Preventivas poderá ser revisado, para acréscimo ou adequações, sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante.
- 13.7.3. Devem ser feita mensalmente, em horário pré-agendado, com verificação de diversos itens e testes de funcionamento, para que não ocorra falha na ativação dos mesmos no momento de suprir a falta de energia elétrica via concessionária.
- 13.7.4. As manutenções com periodicidades semestral deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do Contrato.
- 13.7.5. Testes com carga também serão feitos em data e horário pré-agendado, não coincidindo necessariamente com as demais verificações, podendo ser feitos em finais de semana, conforme disponibilidade e sem ônus adicional à contratante. Os serviços de manutenções preventivas terão um custo fixo mensal.
- 13.7.6. As manutenções preventivas dos geradores e transformadores incluem, sem ônus adicional à Contratante:
- a) materiais utilizados para limpeza, lubrificação e conservação dos equipamentos.
- 13.7.7. As manutenções Preventivas não dependerão da emissão de Ordens de Serviço para a sua realização.
- 13.8. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser demandados por meio da emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização da Contratante, contando inclusive com o uso de meio eletrônico (e-mail, telefone, celular ou Aplicativo de mensagem) para seu envio, ou poderão decorrer da identificação de problemas durante a execução das rotinas de manutenção preventiva e preditiva especificadas.
- 13.8.1. Os serviços eventuais serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização da Contratante, salvo se ocorrer uma situação de emergência em que a Contratada deve iniciar o serviço, concomitantemente com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 13.8.2. A manutenção de equipamentos, instalações e demais itens que se encontram em período de garantia somente será executada após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela referida garantia, caso contrário, a fiscalização da Contratante deverá ser comunicada para providenciar o acionamento da garantia, devendo a equipe técnica da Contratada apoiar no acompanhamento do caso até a sua resolução.
- 13.9. Toda Ordem de Serviço deve ser recebida e assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou pelo seu respectivo substituto, devendo ser entregue uma via da Ordem de Serviço para a Contratante.
- 13.10. A Contratada deverá manter canal de comunicação, destinado ao contato e atendimento de demandas da fiscalização da Contratante, via telefone fixo ou telefone móvel, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para atendimento, inclusive, de eventuais chamados de emergência sempre que necessário.
- 13.11. Os eventuais chamados de emergência deverão ser atendidos com o deslocamento de equipe ao local em que foram verificados os problemas em até 60 (sessenta) minutos após a sua comunicação, entendendo-se como equipe os profissionais técnicos, o preposto, o responsável técnico ou a equipe de serviços eventuais devidamente autorizados.
- 13.12. A Contratada deverá operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio, assistência técnica e executar os serviços necessários para a manutenção do funcionamento e adequada conservação da infraestrutura física, das instalações, equipamentos e outros itens abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência, reduzindo potenciais riscos de falhas, quebra, inoperância, além de riscos às pessoas e ao patrimônio da Contratante.
- 13.13. Em todos os casos, sempre que houver a necessidade de aplicação de materiais, insumos ou peças, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser comunicada, seja para providenciar pedido para sua aquisição ou para disponibilizar ao uso os materiais, insumos e peças já fornecidos e entregues.
- 13.14. Os serviços deverão ser executados e geridos de acordo com as definições e periodicidade descritos neste Termo de Referência, que compõe indicativo referencial de rotinas de manutenção, de serviços eventuais e de fornecimento de materiais, peças e insumos, sendo responsabilidade da Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para o cumprimento do objeto contratado ou aperfeiçoamento dos processos de trabalho.
- 13.15. A Contratada será responsável pela manutenção do funcionamento e adequada conservação da infraestrutura física, instalações, equipamentos e outros itens abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.
- 13.16. A Contratada deverá garantir a aplicação das rotinas referenciais descritas neste Termo de Referência, sem exceções, por meio da execução contínua dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, serviços eventuais e fornecimento de materiais, peças e insumos que forem requeridos, mantendo disponível o registro dos procedimentos realizados, que deverão ser reportados à fiscalização da Contratante em Relatórios Mensais de Serviços executados.
- 13.17. As especificações de rotinas, serviços e periodicidade das atividades de manutenção constantes neste Termo de Referência são referenciais, constituem indicações mínimas, exemplificativas para a orientação básica das execuções, não sendo exaustivas.
- 13.18. A Contratada deverá adotá-las e executá-las, organizando documentação de controle, acompanhamento e prestação de contas, bem como deverá providenciar a sua revisão e a execução de todas as demais ações e intervenções complementares que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento e adequada conservação da infraestrutura, instalações, sistemas, equipamentos e demais elementos abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.
- 13.19. As rotinas de manutenção descritas neste Termo de Referência deverão ser avaliadas pela equipe de técnicos e engenheiros da Contratada para avaliação de eventuais necessidades de acréscimos ou alterações.
- 13.20. Em todos os casos, a revisão e a inclusão de novas ações e intervenções deve ser tempestivamente comunicada e acordada com a fiscalização da Contratante para fins de aprimoramento dos instrumentos de gestão e controle.
- 13.21. A Contratada será responsabilizada por possíveis falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação das rotinas de manutenção necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, independente de constarem ou não previstas neste, e arcará com todos os prejuízos decorrentes, diretos e indiretos, inerentes a essas falhas ou defeitos.
- 13.22. A Contratada irá fornecer todos os materiais, insumos e peças de reposição e consumo que se fizerem necessários para a execução das manutenções e serviços especificados e objeto deste Termo de Referência, em quantitativo suficiente ao adequado andamento de cada trabalho.
- 13.23. Todos os materiais, insumos, peças de reposição e consumo, instrumentos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, fabricados e produzidos em estrita observância às normas, regulamentações e legislações vigentes, inclusive, de segurança no trabalho, além de certificados por entidades e laboratórios credenciados para tanto.
- 13.24. Os materiais, insumos, peças, equipamentos e a mão de obra necessários à execução dos serviços eventuais objeto deste Termo de Referência serão fornecidos e providos sob demanda, conforme Ordens de Serviço e programações apresentadas pela fiscalização da Contratante.
- 13.25. A Contratada deverá manter disponíveis todos os instrumentos, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.26. A falta ou indisponibilidade de instrumentos, equipamentos e ferramentas não será aceita como justificativa para eventuais atrasos na execução de quaisquer serviços especificados, objeto deste Termo de Referência.
- 13.27. Todos os equipamentos e instrumentos de medição, necessários a realização dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, deverão ser calibrados periodicamente, conforme recomendado pelos fabricantes.
- 13.28. A calibração deverá ser executada pelo fabricante ou representante deste, em laboratório competente, pertencente à rede nacional de calibração do INMETRO com a apresentação de certificado à fiscalização da Contratante, conforme preconizado pelas normativas vigentes, tal como a ISO 9000A.
- 13.29. Os profissionais que vierem a compor as equipes da Contratada deverão estar capacitados e ser adequadamente treinados para a execução das rotinas, atividades e serviços especificados, bem como para adoção, em todos os casos, de procedimentos que se coadunem e orientem nas legislações, normas, regulações e instruções aplicáveis a cada caso.

- 13.30. A Contratada deve adotar medidas para a capacitação e qualificação de seus profissionais nos conhecimentos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito a requisitos de operação de equipamentos, procedimentos de manutenção e de execução de serviços, de segurança e sobre eventuais atualizações de normas, regulamentos, instruções e legislações, sempre pautando a fiscalização da Contratante sobre as alterações e modificações apreendidas e vigentes.
- 13.31. A Contratada deverá manter assentamento de informação e registro de todas as intervenções e serviços executados, sejam de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, emergencial ou de serviços eventuais, bem como disponibilizar acesso para a fiscalização da Contratante a esta base de dados.
- 13.32. O registro das intervenções e serviços deve ser realizado diariamente, com a informação da data das execuções e a descrição de tarefas, dos materiais aplicados e das instalações, equipamentos, elementos construtivos, mobiliários e itens abrangidos, para subsidiar elaboração de relatórios e avaliações estatísticas posteriores.
- 13.33. A Contratada deverá elaborar Relatórios Mensais de Atividades com informação de todos os serviços e intervenções realizados durante cada mês para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sejam de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, emergencial ou de serviços eventuais.
- 13.34. A Contratada deverá preparar e entregar para a fiscalização da Contratante informações e avaliações estatísticas dos serviços prestados, conforme demandado.
- 13.35. A Contratada deverá adquirir e disponibilizar às suas expensas, bem como orientar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância às Normas Legais de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho, para cada categoria profissional.
- 13.36. Os profissionais e equipes da Contratada, independentemente de seu grau de formação, deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação pessoal e da empresa.
- 13.37. A Contratada deverá refazer, às suas custas, os serviços que forem reprovados pela fiscalização da Contratante, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, por imperícia, imprudência e/ou incompetência das equipes que executaram, arcando com o custo de todos os materiais, insumos, peças e mão de obra necessários.
- 13.38. A Contratada deverá zelar para não danificar os elementos constitutivos dos espaços em que estiver executando serviços, como pisos, paredes, forros, móveis e outros. Para tanto, deverá adotar todas as precauções necessárias para protegê-los, utilizando lonas plásticas bolha, papelão, fitas e demais materiais assemelhados.
- 13.39. A Contratada deverá zelar para que suas equipes entreguem os locais de execução dos serviços devidamente limpos e asseados, adotando as ações necessárias para tanto, inclusive com a realização de limpezas periódicas quando as execuções forem prolongadas e a proteção das áreas para evitar que poeiras e sujidades se espalhem.
- 13.40. Da Execução de Serviços Eventuais:
- 13.40.1. Os serviços eventuais estão descritos no ENCARTE E do Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.40.2. Consistem em serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de voltar ao estado normal de funcionamento o mais rápido possível.
- 13.40.2.1. Em caso de emergências, poderá ser realizado em fins de semana, feriado ou à noite.
- 13.40.3. As chamadas de emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação realizada pela Contratante.
- 13.40.4. Para casos de inoperância dos equipamentos pertencentes à Contratante, poderá ser locado um equipamento substituto durante as manutenções, também mediante os procedimentos descritos neste Termo de Referência.
- 13.40.4.1. Nesses casos, deverá ser considerada locação de gerador/transformador de potência igual ou superior ao equipamento inoperante, cabos, instalação, transporte e toda mão de obra necessária.
- 13.40.5. A Contratante convocará a Contratada sempre que houver a necessária demanda para a realização de serviços eventuais.
- 13.40.6. Considerando a imprevisibilidade quanto a necessidade de serviços eventuais no decorrer da execução contratual e que tais serviços serão realizados sob demanda, para esta parcela do objeto da contratação será adotado o regime de execução por preço unitário.
- 13.40.7. Para os serviços eventuais foi estimado um valor máximo anual, que consta na proposta de preços e não será objeto de concorrência.
- 13.40.7.1. As despesas com as demandas de Serviços Eventuais serão descontadas desse valor, não sendo obrigatório utilizar todo o recurso previsto no ano.
- 13.40.8. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob o acompanhamento e a orientação do responsável técnico da Contratada.
- 13.40.9. A execução dos serviços eventuais será providenciada pela Contratada, com base em valores praticados no mercado e mediante demanda, avaliação de preços e decisão da fiscalização da Contratante, que poderá realizar investigação e pesquisa própria, devendo ser respeitada e objetivada a condição de busca do menor preço.
- 13.40.10. Para a execução dos serviços eventuais a Contratada e a fiscalização da Contratante deverão observar e adotar, os seguintes procedimentos:
- As demandas de serviços eventuais deverão ser identificadas e programadas pela fiscalização da Contratante, que poderá solicitar o apoio do preposto e da equipe da Contratada para sua avaliação;
 - O preposto da Contratada deverá auxiliar e prestar as informações que se fizerem necessárias para subsidiar a avaliação de mérito e dos quantitativos envolvidos em cada demanda;
 - A fiscalização da Contratante decidirá pelo encaminhamento ou não das demandas de realização de serviços eventuais, bem como pelos quantitativos envolvidos;
 - As solicitações de demanda e de avaliação de preços para a execução de serviços eventuais serão formais, realizadas por meio da emissão de Pedido de Cotação, a ser expedido pela fiscalização da Contratante, que poderá adotar o uso de e-mail para o seu encaminhamento;
 - Será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de expedição de cada solicitação, para que a CONTRATADA providencie a realização de pesquisa de mercado e retorne as demandas de cada Pedido de Cotação para fiscalização da Contratante;
 - A fiscalização da Contratante deverá analisar a pesquisa de mercado apresentada pela Contratada e poderá realizar avaliação complementar para verificação dos preços cotados, seja por meio de busca própria ao mercado e/ou em consulta a parâmetros de preços praticados e registrados em sítios e bancos de dados do Governo Federal, como o Portal de Compras do Governo Federal, bem como utilizar índices referenciais de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP;
 - Para os casos em que a fiscalização da Contratante optar pela orçamentação dos serviços eventuais utilizando índices referenciais de preços das bases de dados do SINAPI-PA ou SEDOP, deverá ser utilizada a tabela de referência vigente na data de apresentação das propostas das licitantes;
 - Em todos os casos será adotado o menor preço para o serviço eventual que for demandado, seja com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado da Contratada ou com base em preços obtidos em pesquisa e avaliação complementar, conduzida pela fiscalização da Contratante;
 - Os serviços somente serão executados após a análise de preços e a emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização da Contratante, que poderá ser encaminhada com o uso de e-mail;
 - Na composição dos preços de cada Ordem de Serviço deverá ser considerada aplicação do índice de BDI (se) adotado na contratação para a execução de serviços;
 - Para o caso de serviços eventuais em que haja a necessidade de aquisição de materiais, estes serão adquiridos e disponibilizados pela Contratada, mediante o procedimento descrito neste Termo de Referência, devendo neste caso ser aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos - BDI (ma);
 - A Contratada se obriga a executar os serviços eventuais pelos menores preços obtidos, conforme relacionado nas Ordens de Serviço emitidas;

m) O índice de BDI (se) adotado na contratação será aplicado sobre os preços obtidos que estarão compondo as Ordens de Serviço, sendo acrescido ao valor total destes, desde que tal índice não conste previamente computado nos valores de pesquisa de mercado adotados como referência para precificação de cada item;

n) A fiscalização da Contratante poderá alterar a ordenação das demandas ou cancelar eventuais solicitações expedidas em Pedido de Cotação a qualquer tempo, tendo em vista mudanças de prioridade, discordância com os preços apresentados ou outros motivos;

o) A execução dos serviços eventuais deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis contados da data de expedição de cada Ordem de Serviço, salvo prazo diverso indicado pela fiscalização da Contratante, respeitando os quantitativos, a programação e cronograma estabelecidos a cada caso, à exceção de situações excepcionais, que deverão ser notificadas e justificadas pela Contratada e que dependerão da avaliação e aceitação da fiscalização da Contratante;

p) O saldo provisionado para as demandas de serviços eventuais e fornecimento de peças, insumos e materiais de reposição será o valor informado na Tabela 01 deste Termo de Referência;

q) A falha, falta ou atrasos na execução dos serviços eventuais sujeitará a Contratada à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.40.11. Todos os serviços eventuais deverão ser entregues, ao fim das execuções, diretamente à fiscalização da Contratante e seu andamento reportado conforme cronograma estipulado por esta.

13.40.12. Os serviços eventuais que tenham sido executados pela Contratada de forma diversa daquela estabelecida acima não serão considerados para efeito de ateste e não serão pagos, restando o ônus de sua execução exclusivamente à Contratada.

13.40.13. Qualquer dificuldade ou impossibilidade de execução ou cotação dos serviços nos prazos acima indicados, deverá ser formalmente motivada e justificada para a fiscalização da Contratante, que poderá ou não acatar as razões postas.

13.40.14. Todos os materiais, insumos e peças utilizados na execução dos serviços eventuais deverão ser novos, fabricados e produzidos em estrita observância às normas, regulamentações e legislações vigentes, inclusive, de segurança no trabalho, além de certificados por entidades e laboratórios credenciados para tanto.

13.40.15. O pagamento dos serviços eventuais será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos demais serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens executados, valores unitários e montante total devido.

13.40.16. A Contratante se reserva o direito de realizar a execução de serviços eventuais de forma diversa, inclusive por meio da contratação de outros fornecedores e por outros procedimentos de licitação diretamente conduzidos por esta.

13.40.17. A Contratada deverá, para todos os efeitos legais, cumprir e fazer cumprir todas as obrigações, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e nas demais disposições do Instrumento Convocatório e o respectivo Contrato.

14. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS

14.1. Os materiais necessários para execução dos serviços de manutenção serão fornecidos de acordo com a demanda das atividades ou solicitações da Equipe de Fiscalização do contrato.

14.2. Considerando a imprevisibilidade quanto a quantidade de materiais a serem empregados no decorrer da execução contratual e que tais materiais serão adquiridos sob demanda, para esta parcela do objeto da contratação será adotado o regime de execução por preço unitário.

14.3. Para o Fornecimento de materiais, peças, componentes e demais insumos foi estimado um valor máximo anual, que consta na Proposta de Preços e não será objeto de concorrência.

14.4. Os materiais necessários aos serviços serão adquiridos pela Contratada mediante prévia análise e aprovação, pela Fiscalização da Contratante, dos preços ofertados nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos - BDI (ma).

14.5. Para utilização do recurso destinado aos materiais, a Contratada deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço.

14.6. Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar à Contratante, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça/material para aquisição.

14.7. A planilha/documento deve conter os valores das tabelas SINAPI/PA ou SEDOP/PA vigentes na data de apresentação da proposta ou no mínimo 03 (três) orçamentos para que a Contratante justifique a escolha por critérios de economicidade;

14.8. O valor mensal estimado para custos com peças/materiais de reposição/insumos trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer, durante a execução do contrato, casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pela Equipe de Fiscalização do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

14.8.1. A referência de preço para aquisição dos materiais, peças, equipamentos e demais insumos solicitados conforme demanda seguirá, expressamente, as Tabelas de Referência listadas abaixo, na seguinte ordem de aquisição:

1. SINAPI/PA (vigente na data de apresentação da proposta);

2. SEDOP/PA (vigente na data de apresentação da proposta);

3. Mínimo de 03 (três) cotações de mercado, caso o material não conste na tabela SINAPI e/ou SEDOP, devendo ser adquirido o material com a menor das três cotações. A compra do material e seu respectivo valor deverão ser comprovados por meio da apresentação da nota fiscal correspondente. Em caso de divergência entre o valor da cotação e o valor constante na nota fiscal, será adotado o menor destes valores para fins de pagamento do material.

14.8.1.1. Em relação ao item 3 acima, o contratado apresentaria a proposta, com base em pesquisa realizada junto três fornecedores, e a administração, com base em pesquisa por ela realizada, também junto a três fornecedores, confirmaria ou não o preço proposto.

14.8.2. Em caso de prorrogação contratual, as tabelas SINAPI/PA e SEDOP/PA, utilizadas como referência de preço para aquisição dos materiais, poderão ser atualizadas para as tabelas vigentes após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório. Nas atualizações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última atualização.

14.9. O fornecimento dos materiais de reposição, peças e insumos deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da data de expedição de cada Ordem de Fornecimento, respeitando os quantitativos requisitados, à exceção de materiais não disponíveis no mercado local, situação que deverá ser notificada e justificada pela Contratada e que dependerá da avaliação e aceitação da fiscalização a Contratante.

14.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de combustível para abastecimento dos Geradores.

14.10.1. O abastecimento dos reservatórios de combustível dos Geradores será realizado sob demanda da Contratante.

14.10.2. O combustível a ser fornecido é o recomendado pelo fabricante, salvo outras determinações.

14.10.3. Para abastecimento, deverá ser considerado como referência para o preço do diesel o valor médio da região de Belém, obtido pela tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ou apresentação de 3 orçamentos, conforme os procedimentos descritos neste Termo de Referência.

14.10.4. A Contratada deverá seguir a legislação vigente com relação ao transporte e abastecimento, especialmente a Resolução nº 5.998/2022 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

14.11. A falha ou falta no fornecimento dos materiais, insumos e peças de reposição e consumo sujeitará a Contratada à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.12. Todos os materiais, insumos e peças de reposição e consumo fornecidos deverão ser entregues diretamente à fiscalização da Contratante.

14.13. Qualquer dificuldade ou impossibilidade de fornecimento ou cotação dos materiais de reposição, peças e insumos nos prazos acima indicados, deverá ser formalmente motivada e justificada para a fiscalização da Contratante, que poderá ou não acatar as razões postas.

14.14. Todos os materiais de reposição, peças e insumos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, fabricados e produzidos em estrita observância às normas, regulamentações e legislações vigentes, inclusive, de segurança no trabalho, além de certificados por entidades e laboratórios credenciados para tanto.

14.15. Em caso de ferramentas e materiais imperfeitos, danificados ou com especificações divergentes do solicitado, a Contratada deverá fazer a substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da reclamação, sem ônus financeiros à Contratante.

14.16. Os custos resultantes do fornecimento de materiais de limpeza e higienização de equipamentos, materiais de escritório, despesas logísticas de materiais e insumos, deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da Contratada.

14.17. Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

14.18. A Contratante poderá recusar da Contratada orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

14.19. A Contratante poderá obter orçamentos específicos de materiais, peças, insumos e serviços por sua própria iniciativa, a fim de subsidiar a expedição da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

14.20. A Contratada deverá praticar o menor preço, considerando-se a pesquisa de preços realizadas pela Contratante.

14.21. A critério da Fiscalização da contratante, a Contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

14.22. A Contratante se reserva o direito de realizar por conta própria possíveis cotações de mercado e levantamento de materiais que serão necessários para os serviços, bem como a aquisição de materiais, insumos e peças de reposição e consumo que possam ser empregados na execução do objeto deste Termo de Referência de forma diversa, inclusive por meio de aquisição junto a outros fornecedores e por outros procedimentos de compra ou licitação diretamente conduzidos por esta.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como obediência à legislação pertinente.

15.2. A Contratante designará formalmente a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), por ato da Administração do CHU-UFPA/EBSERH, nomeando os colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na qualidade de titulares ou substitutos.

15.3. Da Fiscalização Técnica:

15.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.4. Da Fiscalização Administrativa:

15.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.5. Do Gestor do Contrato:

15.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.5.5. O gestor do contrato tomará providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

15.6. A empresa Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. A Contratante, por intermédio da Equipe de Fiscalização do Contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.8. A fiscalização da Contratante e a Contratada utilizarão os seguintes mecanismos para comunicação, tratamento de demandas e demais questões pertinentes ao objeto desta Contratação, adotando-se o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando-se a formalização devida:

- a) reuniões de trabalho presenciais, preferencialmente, ou de forma remota, através de videoconferência, com o preposto;
- b) ligações telefônicas, mensagens eletrônicas via e-mail e outras ferramentas; ou

c) correspondências oficiais.

15.9. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

15.10. As reuniões oficiais realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Contratante e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e seus responsáveis.

15.11. As decisões, recomendações e providências tomadas pela Fiscalização da Contratante deverão ser efetivadas através de Livro de Ocorrência e via e-mail, à Contratada.

15.12. Quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.13. A ausência ou omissão da Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Contrato.

15.14. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que julgar necessários.

15.15. As demandas de execução de serviços de manutenção ou de serviços eventuais serão repassadas à empresa Contratada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da Contratante, por chamadas diretas, via telefone ou e-mail, nos casos de ocorrência de emergências.

15.16. As demandas de fornecimento de peças, insumos e materiais de reposição serão repassadas ao preposto da Contratada por meio de Ordens de Fornecimento (conforme ENCARTÉ I), emitidas pela fiscalização da Contratante.

15.17. Os serviços prestados pela Contratada serão recebidos provisoriamente no ato de realização dos mesmos, pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e de forma definitiva pelo Gestor do Contrato, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.17.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.18. A fiscalização, por parte da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão Recebidos Provisoriamente pela Equipe de Fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

16.3. Para efeito de Recebimento Provisório, a Equipe de Fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4.1. Em caso de rejeição, a Equipe de Fiscalização do contrato fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada.

16.4.1.1. Nesse caso, cabe à fiscalização da Contratante não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

16.4.3. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.6. Os serviços, objeto desta Contratação, serão Recebidos Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório, pelo Gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante emissão de Termo detalhado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.7. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e dos ulteriores Instrumento Convocatório e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante, por intermédio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

17.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços e atribuições determinadas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.4. Substituir no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.7. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

17.9. Comunicar a Equipe de Fiscalização do Contrato, de forma imediata, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 17.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 17.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 17.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 17.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 17.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 17.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 17.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 17.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 17.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 17.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 17.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 17.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 17.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 17.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 17.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 17.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 17.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975/2006.
- 17.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 17.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- 17.41. Observar as diretrizes de caráter ambiental, descritas no item 28, deste Termo de referência e demais legislações aplicáveis.
- 17.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- 17.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 17.44. A Contratada deverá manter canal de comunicação, destinado ao contato e atendimento de demandas da fiscalização da Contratante, via telefone fixo, telefone móvel, e-mail ou outro meio pertinente, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para atendimento, inclusive, de eventuais chamados de emergência sempre que necessário.
- 17.45. Os eventuais chamados de emergência para a Contratada deverão ser atendidos com o deslocamento de sua respectiva equipe ao local em que foram verificados os problemas em até 60 (sessenta) minutos após a sua comunicação.
- 17.46. A Contratada será responsável pela manutenção do funcionamento e adequada conservação dos equipamentos e infraestrutura abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.
- 17.47. A Contratada deverá executar e manter atualizado o Plano de Manutenção.
- 17.48. Na execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá seguir as especificações referenciais constantes neste Termo de Referência, assim como operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio, assistência técnica e promover demais intervenções que se fizerem necessárias para a manutenção do funcionamento e absoluta conservação da infraestrutura, instalações e equipamentos abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência, reduzindo potenciais riscos de falhas, quebra, inoperância, além de riscos às pessoas e ao patrimônio da Contratante.
- 17.48.1. As especificações de rotinas, serviços e periodicidade das atividades de manutenção constantes neste Termo de Referência são referenciais, constituem indicações mínimas, exemplificativas para a orientação básica das execuções, não sendo exaustivas, sendo responsabilidade da Contratada avaliar e propor para a fiscalização da Contratante, seja no momento de início da execução contratual ou em seu decurso, demais ações que forem necessárias para o cumprimento do objeto contratado ou aperfeiçoamento dos processos de trabalho.

- 17.48.2. Em todos os casos, a Contratada deve promover a constante avaliação de oportunidades de melhoria do Plano de Manutenção, seja para otimizar seu desempenho, mitigar falhas e problemas dos equipamentos, evitar e afastar riscos de paralisação e segurança, condução de viabilidade ou melhorar aspectos gerais, inclusive de acabamento, de forma que a revisão ou a inclusão de novas ações deve ser tempestivamente comunicada e acordada com a fiscalização da Contratante para fins de aprimoramento dos instrumentos de gestão e controle.
- 17.49. A Contratada irá fornecer todos os materiais, insumos e peças de reposição e consumo que se fizerem necessários para a execução das manutenções e serviços especificados e objeto deste Termo de Referência, em quantitativo suficiente para o adequado desempenho de cada serviço.
- 17.49.1. Todos os materiais, insumos, peças de reposição e consumo, instrumentos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, fabricados e produzidos em estrita observância às normas, regulamentações e legislações vigentes, inclusive, de segurança no trabalho, além de certificados por entidades e laboratórios credenciados para tanto.
- 17.49.2. Em todos os casos, sempre que houver a necessidade de aplicação de materiais, insumos ou peças, a Contratante deverá ser comunicada.
- 17.50. A Contratada é responsável pela disponibilidade e utilização de todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas e demais dispositivos que forem necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 17.50.1. A falta ou indisponibilidade de instrumentos, equipamentos e ferramentas não será aceita como justificativa para eventuais atrasos na execução de quaisquer serviços especificados, objeto deste Termo de Referência.
- 17.50.2. Todos os equipamentos e instrumentos de medição, necessários a realização dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, deverão ser calibrados periodicamente, conforme recomendado pelos fabricantes.
- 17.50.3. A calibração deverá ser executada pelo fabricante ou representante deste, em laboratório competente, pertencente à rede nacional de calibração do INMETRO com a apresentação de certificado à fiscalização da Contratante, conforme preconizado pelas normativas vigentes, tal como a ISO 9000.
- 17.50.4. Caso tenha justificativa fundamentada em critérios técnicos, a Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de manutenção preventiva e calibração em quantidade superior à recomendada pelo fabricante.
- 17.51. A Contratada e seus profissionais deverão prestar todo o apoio técnico necessário à fiscalização da Contratante para apoiar a condução, avaliação e melhor manutenção do objeto contratado.
- 17.52. Os profissionais que vierem a compor as equipes da Contratada deverão estar capacitados e ser adequadamente treinados para a execução das rotinas, atividades e serviços especificados, bem como para adoção, em todos os casos, de procedimentos que se coadunem e orientem nas legislações, normas, regulações e instruções aplicáveis a cada caso.
- 17.52.1. A Contratada deve adotar medidas para a capacitação e qualificação de seus profissionais nos conhecimentos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito a requisitos de operação de equipamentos, procedimentos de manutenção e de execução de serviços, de segurança e sobre eventuais atualizações de normas, regulamentos, instruções e legislações, sempre pautando a fiscalização da Contratante sobre as alterações e modificações apreendidas e vigentes.
- 17.52.2. A Contratada deverá adquirir e disponibilizar às suas expensas, bem como orientar o uso, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância às Normas Legais de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho, para cada categoria profissional.
- 17.52.3. Os profissionais e equipes da Contratada, independentemente de seu grau de formação, deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação pessoal e da empresa.
- 17.53. A Contratada deverá zelar, durante as intervenções, a fim de não danificar, sujar ou de alguma forma prejudicar os elementos constitutivos dos espaços em que estiver executando os serviços (e até mesmo de áreas vizinhas) constante neste Termo de Referência. Para tanto, deverá adotar todas as precauções necessárias para protegê-los, utilizando barreiras herméticas, lonas plásticas, fitas e demais soluções apropriadas.
- 17.53.1. A Contratada deverá instruir e providenciar que suas equipes mantenham os locais de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente limpos e organizados, adotando as ações necessárias para tanto, especialmente ao final das intervenções realizadas.
- 17.54. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, independente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento das instalações, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, desempenho e segurança recomendados.
- 17.55. A Contratada será responsabilizada por possíveis falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação das rotinas de manutenção necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, independente de constarem ou não neste, e arcará com todos os prejuízos decorrentes, diretos e indiretos, inerentes a essas falhas ou defeitos.
- 17.55.1. A Contratada deverá refazer, às suas custas, os serviços que forem reprovados pela fiscalização da Contratante, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, por imperícia, imprudência e/ou incompetência das equipes que executaram, arcando com o custo de todos os materiais, insumos, peças e mão de obra necessários.
- 17.56. A Contratada deverá executar e gerenciar os serviços de acordo com as definições, especificações e periodicidade descritos neste Termo de Referência, sem exceções, por meio da execução contínua dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e serviços eventuais que forem requeridos, mantendo disponível o registro dos procedimentos realizados.
- 17.57. O registro das intervenções e serviços deve ser realizado diariamente, com a informação da data das execuções e a descrição de tarefas, dos materiais aplicados e das instalações, equipamentos, elementos construtivos e itens abrangidos, para subsidiar elaboração de relatórios e avaliações estatísticas posteriores.
- 17.57.1. A Contratada deverá manter assentamento de informação e registro de todas as intervenções e serviços executados, sejam de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, emergencial ou de serviços eventuais, bem como disponibilizar acesso para a fiscalização da Contratante a esta base de dados, conforme demandado.
- 17.57.2. A organização da documentação e informações de que trata o subitem anterior será realizada em meio físico e eletrônico.
- 17.58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 17.59. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 17.59.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 17.59.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º X.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 17.59.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/200X, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 17.59.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 17.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 17.60.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

17.60.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.60.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

17.60.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.60.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.60.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.60.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.60.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.11X, de 2004.

17.61. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.61.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 2X/12/200X, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

17.61.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

17.62. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

17.63. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, e os posteriores Instrumento Convocatório e Contrato.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no respectivo Contrato.

18.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do respectivo Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante.

18.8. Dar ciência ao órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

18.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. Ao final de cada período de execução contratual, isto é, mês de serviço prestado, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá apresentar o Relatório dos Serviços executados no período, assim como toda sua respectiva documentação comprobatória.

19.2. O Relatório dos Serviços executados deverá conter:

I - relação de todas as Ordens de Serviço (OS) executadas no período, em caráter de manutenção preventiva, contendo todas as informações necessárias para averiguação das OS's;

- II - relação de todas as Ordens de Serviço (OS) executadas no período, em caráter de serviço eventual (manutenção corretiva), contendo todas as informações necessárias para averiguação das OS's;
- III - relação de todas as Ordens de Fornecimento (OF) executadas no período, em caráter de fornecimento de materiais, peças ou insumos, contendo todas as informações necessárias para averiguação das OF's;
- IV - quadro demonstrativo da evolução de execução das atividades do Plano de Manutenção ou relatório de software utilizado na gestão das atividades de manutenção ou documento equivalente (planilha);
- V - memórias de cálculo dos valores despendidos para cada serviço eventual ou fornecimento de materiais, tais como quantitativo, custo unitário, custo total, valores de BDI, cotações de mercado, discriminação do serviço/fornecimento, etc;
- VI - registros comprobatórios das referidas atividades, através de fotos das atividades, sendo estas com data, local e hora registrados;
- VII - Relatório Técnico das atividades executadas no período, em que constem informações técnicas, como medições, avaliações, laudos, análises termográficas e outras informações necessárias e pertinentes aos serviços executados no período;
- VIII - Relação de todas as ocorrências registradas no período, consoante disposições descritas neste item do Termo de referência;
- IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto do Engenheiro Eletricista, como do Engenheiro Mecânico demonstrando a Responsabilidade Técnica pelos serviços de manutenção prestados;
- X - demais informações, solicitadas pela Fiscalização, atinentes aos serviços prestados e indispensáveis para comprovação dos mesmos

19.3. A Contratada deverá encaminhar o Relatório dos Serviços, citado no subitem anterior, para a Contratante via e-mail, preferencialmente, ou via impressa.

19.4. Após o recebimento do Relatório dos serviços, a Equipe de Fiscalização do Contrato elaborará o Relatório de Avaliação Mensal, o qual conterá:

- a) a análise do Instrumento de Medição de Resultados para o período;
- b) a conclusão acerca dos serviços prestados no período;
- c) a indicação se haverá ajuste, ou não, no pagamento dos serviços prestados, em razão do cumprimento das metas estabelecidas.

19.4.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

19.4.2. Após a verificação se os serviços prestados atenderam, ou não, de forma satisfatória os requisitos previamente estabelecidos, o Relatório de Avaliação Mensal será encaminhado ao Gestor do Contrato para seu recebimento de forma definitiva.

19.4.3. Uma vez concluso o Relatório de Avaliação Mensal, por parte da Equipe de Fiscalização do Contrato, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Relatório de Serviços da Contratada, esta Equipe de Fiscalização dará conhecimento à Contratada do Relatório de Avaliação, para que a mesma tenha ciência da avaliação e, também, do valor a ser faturado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

19.4.4. Somente após o conhecimento do Relatório de Avaliação Mensal emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato, é que a empresa Contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura em valor correspondente ao disposto no Relatório.

19.4.5. Caso a Contratada não concorde com o teor do Relatório de Avaliação Mensal, esta pode interpor recurso, num prazo de até 03 (três) dias úteis, desde que apresente novas documentações que comprovem o cumprimento das metas estabelecidas. Neste caso, a Equipe de Fiscalização do Contrato tem até 03 (três) dias úteis para emissão de um novo Relatório de Avaliação, se assim entenderem.

19.4.6. A não manifestação, por parte da Contratada, no prazo referido no subitem anterior, simboliza a anuência do Relatório de Avaliação Mensal.

19.4.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

19.5. A ausência ou omissão da Equipe de Fiscalização do Contrato não eximirá a Contratada de suas respectivas responsabilidades previstas no Contrato.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

19.7. O IMR - Índice de Medição de Resultados, para esta Contratação, se dará da seguinte forma:

19.7.1. O objetivo é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência.

19.7.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes indicadores:

I - Indicador tipo 01: Ocorrências que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;

II - Indicador tipo 02: Ocorrências que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

19.7.3. Do Sistema de Pontuação:

19.7.3.1. As ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Tabela 05 - Relação de Indicadores, Ocorrências e respectiva pontuação.

Indicadores	Pontos
Indicador tipo 01 – Ocorrências que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:	0,5 (por ocorrência)
a) Atraso não justificado na realização dos serviços;	
b) Não cumprir os prazos indicados para início ou conclusão dos serviços estabelecidos em cada Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento emitidas pela fiscalização da Contratante;	
c) Não cumprir os prazos indicados para os Pedidos de Cotação de mercado solicitados pela Contratante;	
d) Deixar de disponibilizar e entregar crachás para uso de seus empregados e profissionais;	
e) Fornecer informação incorreta de serviço ou fornecimento de material;	
f) Descumprir a execução do o Plano de Manutenção previsto neste Termo de Referência;	
g) Não cumprir as instruções e/ou solicitações da fiscalização relativas ao cumprimento do objeto da contratação, sem motivo que justifique tal conduta;	
h) Deixar de entregar Relatórios dos Serviços executados antes da emissão da fatura de serviços (os relatórios de manutenção são essenciais para o controle e medição do serviço);	
i) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	
j) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada;	

<p>k) Execução de serviços sem equipamentos de proteção (EPI ou EPC) ou uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados;</p> <p>l) Utilização de materiais, ferramentas ou equipamentos inadequados, ou em quantidade inferior, à exigida para a execução dos serviços;</p> <p>m) Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;</p> <p>n) Deixar de apresentar documentação comprobatória dos serviços prestados no mês, após notificação da fiscalização da Contratante;</p> <p>o) Deixar de cumprir horário estabelecido pela Fiscalização.</p>	
<p>Indicador tipo 02 – Ocorrências que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina:</p> <p>p) Não realização dos serviços solicitados, previstos em Termo de Referência;</p> <p>q) Execução de serviços incompleta ou paliativa;</p> <p>r) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia;</p> <p>s) Recusar-se a fornecer peças ou insumos previstos em Termo de Referência, ou solicitada pela Fiscalização;</p> <p>t) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas;</p> <p>u) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato;</p> <p>v) Não atendimento de chamado/solicitação perante um serviço emergencial (eventual) dentro do prazo máximo estabelecido (01 hora) neste Termo de Referência;</p> <p>w) Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;</p> <p>x) Não substituir, em tempo hábil, os equipamentos ou ferramentas que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, a partir da comunicação da Contratante;</p> <p>y) Destruir ou danificar documentos/ bens/ materiais/ equipamentos por culpa ou dolo de seus profissionais;</p> <p>z) Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;</p> <p>aa) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</p>	1,0 (por ocorrência)

19.7.4. Da Glosa/Faixa de Ajuste no Pagamento:

19.7.4.1. Ao final de cada período de prestação dos serviços, será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências. Essa soma servirá como base para que a Contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado do faturamento mensal.

Tabela 06 - Formas de Glosa/faixa de Ajuste conforme a respectiva Pontuação Acumulada no período em análise.

Pontuação Acumulada	Glosa / Faixa de Ajuste
Até 3,5 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100 % (cem por cento) do valor nominal, mensal dos serviços, pactuado no Contrato.
De 4 a 8,5 pontos	Faixa de Ajuste de 95 % (noventa e cinco por cento) sobre o valor nominal, mensal dos serviços, pactuado no Contrato (glosa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor nominal).
De 9 a 13,5 pontos	Faixa de Ajuste de 90 % (noventa por cento) sobre o valor nominal, mensal dos serviços, pactuado no Contrato (glosa de 10 % (dez por cento) sobre o valor nominal).
Acima de 14 pontos	Faixa de Ajuste de 80 % (oitenta por cento) sobre o valor nominal, mensal dos serviços, pactuado no Contrato (glosa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor nominal).

19.7.5. Estabelecida a metodologia de avaliação dos serviços prestados pela Contratada, determina-se, abaixo, o Instrumento de Medição de Resultados:

Instrumento de Medição de Resultados	
N° 01 - Conformidade dos serviços e obrigações da Contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que estão sendo realizadas de forma satisfatória os serviços, objeto deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Atendimento das demandas solicitadas em nível satisfatório para a Contratante e manutenção da conformidade das obrigações incumbidas à Contratada.
Instrumento de Medição	Planilha de controle e acompanhamento das demandas solicitadas pela Contratante e atendidas pela Contratada, assim como das eventuais ocorrências registradas no período de análise.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal dos serviços executados pela Contratada, contendo as demandas solicitadas, as atendidas e as ocorrências registradas no período de avaliação dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	As ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela 05.
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	As Glosas e Faixas de Ajuste no pagamento dependerá da Pontuação Acumulada pela Contratada no período, e seus respectivos valores se darão de forma ponderada conforme valores discriminados na tabela 06.

Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência e no RLCE, versão 2.0.
Observações	Conforme previsto neste Termo de Referência, ao final de cada mês de execução contratual, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá apresentar o Relatório dos Serviços executados no período.

- 19.7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 19.7.7. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- 19.7.8. A fiscalização monitorará o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.7.9. Em caso de prestação de serviços com menor nível de conformidade, será apresentado ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.7.10. Ao final de cada período, a Contratada deverá analisar os motivos que ensejarem descontos em virtude dos resultados da avaliação qualitativa realizada com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, bem como adotar medidas para readequação das rotinas de prestação dos serviços e superação das inconformidades que sobrevierem.
- 19.7.11. A Contratada deve adotar medidas para que os níveis de qualidade da prestação dos serviços contratados se mantenham dentro das metas de produtividade especificadas e esperadas.
- 19.7.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.8. Os critérios de medição obedecerão às disposições contidas no RLCE, versão 2.0, na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG e nas demais legislações que regem a matéria.
- 19.9. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- b) não configure descaracterização do objeto contratado.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. O pagamento será efetuado em real, creditado em conta corrente da Contratada, mediante emissão de Ordem Bancária, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe de Fiscalização
- 20.2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal/Fatura para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a Contratada deverá apresentar à Equipe de Fiscalização do contrato os produtos gerados dos serviços executados, de acordo as especificações deste Termo de Referência.
- 20.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de recebimento definitivo do serviço, conforme prescrições deste Termo de Referência.
- 20.3.1. Nenhum pagamento será realizado à Contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização responsável.
- 20.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria Contratada.
- 20.5. Ao final de cada período de execução contratual, isto é, ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar duas notas fiscais, nos seguintes termos:
- I - Nota Fiscal relativa a parcela de fornecimento de materiais, peças ou insumos, contendo os respectivos valores dos materiais adquiridos;
- II - Nota Fiscal de serviço, tanto dos serviços já previstos de manutenção quantos dos eventuais, com a indicação do valor dos serviços prestados;
- 20.6. A Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada pela Contratada, deverá conter detalhamento dos serviços/fornecimentos executados, nos valores apontados pela Contratante, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal necessários.
- 20.7. O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018 da SEGES/MP.
- 20.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta não só ao SICAF, como também às demais certidões de regularidade para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 20.10. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 20.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 20.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 20.14. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

20.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

20.15.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.21. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato.

20.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20.23. Os critérios de pagamento obedecerão às disposições contidas no RLCE, versão 2.0, na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG e nas demais legislações que regem a matéria.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.1.2. Multa de:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 8 e 9, abaixo;

V - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4. As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.1.4.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 8 e 9:

Tabela 8

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 9

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

21.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE, versão 2.0, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEERH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21.4.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EBSEERH, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela EBSEERH deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

22. DA GARANTIA DO SERVIÇO

22.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir do aceite definitivo dos serviços, incluindo todas as ações, seja de manutenção, reposição ou outras necessárias, com vistas a garantir o seu perfeito funcionamento.

22.1.1. Caso seja necessário algum reparo complementar, tal como manutenção ou suporte, no serviço prestado durante o período de garantia do mesmo, a Contratante não arcará com qualquer custo adicional.

22.1.2. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, custo de mão-de-obra em finais de semana e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

22.2. Para os materiais e peças de reposição fornecidas, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano.

22.2.1. A Contratada deverá, ainda, repassar à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas, caso seja superior à exigida.

22.2.2. Caso não seja possível o prazo de 01 (um) ano para peça, a Contratada deverá apresentar justificativa à Equipe de Fiscalização da Contratante.

22.2.3. Em caso de aceitação da justificativa pela Equipe de Fiscalização da Contratante, o prazo de garantia para peças substituídas corresponderá, no mínimo, ao mesmo prazo dado ao serviço prestado.

22.3. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, que se dará após o aceite da Equipe de Fiscalização.

22.4. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato.

22.5. A Garantia do Serviço, referida neste Termo de Referência, também deverá atender às disposições contidas no Instrumento Convocatório e no Contrato a ser celebrado.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do RLCE, versão 2.0, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

23.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 23.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia nos prazos acima fixados, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido por parcela, até o atingimento do valor total estipulado para a garantia.
- 23.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017 da SEGES/MP.
- 23.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 23.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 23.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 23.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 23.11. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando prestada por caução em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 23.12. A garantia será considerada extinta:
- com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, conforme estabelecido na alínea h.2 do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017 da SEGES/MP.
- 23.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 23.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.15. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato a ser celebrado.
- 23.16. A Garantia Contratual, referida neste Termo de Referência, também deverá atender às disposições contidas no Instrumento Convocatório e no Contrato a ser celebrado.
- 23.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do § 6º do artigo 144 do RLCE 2.0
- 24. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE**
- 24.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, pelo período de um ano.
- 24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pela Contratante, do menor índice, acumulados nos últimos 12 (doze) meses: entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 24.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 24.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 24.10. O reajuste anual do valor global do Contrato atualizará, automaticamente e proporcionalmente, o valor anual para pagamento de serviços eventuais e despesas com fornecimento de peças/dispositivos/componentes/acessórios/materiais de reposição insumos determinados neste Termo de Referência.
- 25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 25.1. Os recursos orçamentários para esta Contratação serão indicados pela Unidade de Planejamento do CHU-UFGA/EBSERH.
- 25.2. O crédito orçamentário a ser utilizado para este processo poderá ser atendido conforme adequação a seguir e demais fontes que vierem a compor o orçamento da Unidade Gestora 155909/26443:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, SUBESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO DO CHU-UFGA	
Fonte de Recurso:	XXXX
PTRES:	XXXX
Elemento de Despesa:	XXXX
Descrição:	XXXX

Plano Interno:	XXXX
----------------	------

- 25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
26. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 26.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 26.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação em tela.
- 26.1.2. Poderão ser subcontratados as seguintes parcelas do objeto:
- 26.1.2.1. Locação de Gerador;
- 26.1.2.2. Locação Transformador de Potência;
- 26.1.2.3. Locação de caminhão munck;
- 26.1.2.4. Serviços de Análise de óleo isolante do Transformador de Potência; e,
- 26.1.2.5. Execução de serviços eventuais, descritos no item 12 deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade para a Contratante.
- 26.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se, pois existe a possibilidade de se necessitar de serviços especializados para o reparo dos geradores, dos transformadores de potência ou de algum outro dispositivo específico constante no objeto desta contratação.
- 26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 26.4. Deve-se submeter, para aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato, qualquer subcontratação de serviços.
- 26.4.1. A Contratada deve submeter, para prévia aprovação da Contratante, a empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 26.4.1.1. As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços, seguido de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando for o caso.
- 26.4.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 26.5. Os serviços subcontratados serão demandados e ressarcidos conforme o procedimento descrito neste Termo de Referência.
- 26.6. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a competitividade.
- 26.7. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, esta Contratação não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.
- 26.8. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.
27. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado o seguinte:
- 27.1.1. a nova pessoa jurídica contenha todas as condições de habilitação exigidas na contratação original;
- 27.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 27.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 27.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
28. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**
- 28.1. O serviço a ser fornecido pela empresa, objeto desta contratação, deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação vigente, tal como a Lei n° 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto n° 10.936/2022, o Decreto n° 7.746/2012, o Decreto n° 2.783/1998, as Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, a Instrução Normativa n° 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como no que dispõe o RLCE, versão 2.0.
- 28.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010, deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 28.3. Conforme definição estabelecida no art. 3º da Lei 12.305/2010, Logística Reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- 28.3.1. Com base no art. 33 da referida Lei, ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como:
- I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou em normas técnicas;
 - II - pilhas e baterias;
 - III - pneus;
 - IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
 - V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
 - VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- 28.4. Em observância ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06/1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

28.4.1. O disposto neste subitem não impede que o órgão Contratante estabeleça, no instrumento convocatório ou contrato, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

28.5. Em consonância com o inciso II do art. 4º do RLCE, versão 2.0, a seguinte diretriz deve ser observada para esta contratação:

- I - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

28.6. De acordo com o art. 5º do RLCE, versão 2.0, também devem ser observadas para esta contratação, no que couber, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EBSERH;
- V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VI - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

28.6.1. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

28.7. Além disso, conforme art. 202 do RLCE, versão 2.0, neste Processo de Contratação, devem ser adotados, por parte da Contratada, no âmbito do CHU-UFPA, os seguintes atos de logística sustentável:

- I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementação de estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS;
- VI - relato das boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da Administração.

28.8. Considerando o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, para esta contratação, devem ser adotados critérios e práticas sustentáveis, tais como:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

28.9. Os materiais/produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

28.10. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

28.11. Os materiais/produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

28.12. Os materiais/produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

28.13. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

28.14. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante.

28.14.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.15. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

28.16. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

28.16.1. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais materiais/produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

28.16.2. Fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização.

28.16.3. Todo material deverá, obrigatoriamente, trazer impresso o número do lote, data de fabricação e validade.

28.17. A Contratada, no momento do recolhimento dos materiais, e que serão por ela descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

28.18. A comprovação das exigências apresentadas neste Termo de Referência poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

28.19. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente contratação tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar Universitário da UFPA tem como missão a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

28.20. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida em como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHU-UFPA foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

29. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

29.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance das finalidades propostas;
- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso; e,
- comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

29.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

- cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;
- apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

30. DA MATRIZ DE RISCOS

30.1. Em atendimento ao disposto no art. 9º do RLCE, versão 2.0, estabeleceu-se a seguinte Matriz de Riscos para a Contratação, em que nela configura-se uma listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com suas respectivas definições de responsabilidades entre as partes, quando de sua ocorrência.

30.2. A Matriz de Risco possui o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

30.3. As classificações de risco adotadas estão relacionadas nas Tabelas 10 e 11. Por conseguinte, a Matriz de Risco é apresentada na Tabela 12.

Tabela 10 - Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	FREQUÊNCIA ESPERADA
5	Muito alta	Frequente
4	Alta	Provável
3	Média	Possível
2	Baixa	Improvável
1	Muito Baixa	Raro

Tabela 11 - Classificação e impacto dos riscos

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	IMPACTO
A	Muito alto	Extremo
B	Alto	Grave
C	Médio	Moderado
D	Baixo	Fraco
E	Muito baixo	Irrelevante

Tabela 12 - Matriz de Riscos

Nº	RISCO ASSOCIADO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DA CONTRATANTE
1	Contratada não executar os serviços dentro do prazo estabelecido em Edital por responsabilidade da Contratada	Atraso na entrega dos serviços contratados. Receber notificações de órgãos fiscalizadores, tais como DEVISA, CBM, MTE, etc. devido a não adequação do serviço às normativas.	4	B	CONTRATADA	Glosar a Contratada conforme Indicador de Medição de Resultado. Abrir Processo Administrativo para apuração de infrações.
2	Contratada não executar os serviços dentro do prazo estabelecido em Edital devido a eventos alheios à Contratada	Atraso na entrega dos serviços contratados. Receber notificações de órgãos fiscalizadores, tais como DEVISA, CBM, MTE, etc. devido à não adequação do serviço às normativas.	3	B	Risco compartilhado na proporção de 50% para a Contratante e 50% para a Contratada	Trabalhar na mitigação de eventos que possam causar atraso na execução dos serviços por parte da Contratante, como atrasos de pagamentos. Prever execução de serviços conforme condições climáticas de Belém-PA, se possível. Reajuste de cronograma das ordens de serviço.
3	Não cumprimento das Normas trabalhistas ou ocorrência de acidentes de trabalho sem o tratamento correto pela Contratada	Responsabilização subsidiária do CHU-UFGPA pela assistência inadequada ao funcionário acidentado.	3	A	CONTRATADA	Acompanhar o cumprimento da legislação inerente à medicina e segurança do trabalho que a empresa deve cumprir para a execução dos serviços. Solicitar a empresa o cumprimento integral de fluxos trabalhistas legais em caso de acidente de trabalho. Exigir apresentação de documentação que comprove a qualificação do profissional. Atuação da equipe de fiscalização durante a execução dos serviços, com notificação sempre que necessário melhorias e paralisação imediata dos serviços em caso de risco iminente de acidentes. Participação da equipe de Segurança do Trabalho nos serviços.
4	Contratação pela Contratada de profissionais não capacitados para execução dos serviços	Má qualidade dos serviços executados.	4	B	CONTRATADA	Acompanhar execução dos serviços, com o objetivo de identificar riscos de execução inadequada por colaboradores e notificar responsável da Contratada para solucionar problemas. Exigir apresentação de documentação que comprove a qualificação do profissional.
5	Fiscalização inadequada do Contrato	Ateste de serviços que não atendam as necessidades do hospital.	1	A	CONTRATANTE	Elaborar Procedimentos Operacional Padrão (POPs) da gestão e fiscalização contratual. Manter capacitada a Equipe de Fiscalização. Glosar valores retroativos pagos indevidamente. Notificar a empresa Contratada por inexecução parcial dos serviços prestados.
6	Abandono da execução dos serviços pela Contratada	Inexecução dos serviços contratados.	3	A	CONTRATADA	Manter um monitoramento constante da situação da empresa durante a execução dos serviços, verificando e registrando indícios de irregularidades (atrasos no pagamento dos funcionários, atraso no pagamento de fornecedores, atraso no pagamento de encargos etc). Manter um fluxo de ateste e verificação célere, a fim de não atrasar pagamentos devidos. Solicitar contratação emergencial / iniciar processo administrativo adequado à continuidade dos trabalhos por empresa participante em licitação.
7	Acréscimo de serviços não previstos na ordem de serviço	Atrasos de serviços. Retrabalho. Aumento dos custos.	5	A	CONTRATANTE	Definir claramente o escopo conforme o programa de necessidades. Proceder a monitoramento e controle da execução do serviço e das eventuais solicitações de mudança.
8	Retrabalhos decorrentes de serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado	Atrasos de serviços. Aumento dos custos.	5	A	CONTRATADA	Fiscalização diária dos serviços realizados e verificação da qualidade e especificação dos materiais/produtos empregados.
9	Alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento (jogo de planilha)	Prejuízo ao erário.	1	A	CONTRATADA	Fiscalizar o quantitativo orçado pela Contratada.
10	Subcontratação não admitida no edital e no contrato	Atraso de serviços. Rescisão contratual.	4	A	CONTRATADA	Fiscalizar adequadamente o contrato e a execução dos serviços.
11	Serviços executados com informações faltantes ou gerando dúvidas	Serviços executados sem atendimento às necessidades do hospital.	2	B	CONTRATANTE	Acompanhamento da execução dos serviços diariamente por equipe de fiscalização a fim de sanar qualquer dúvida que venha surgir e registrar.

Nº	RISCO ASSOCIADO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DA CONTRATANTE
12	Transtornos relativos aos serviços (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais etc)	Impacto no conforto dos pacientes. Interrupção de procedimentos médicos. Ouvidoria.	3	C	CONTRATADA	Definir locais para descarte de resíduos. Promover ampla divulgação às áreas impactadas pelos serviços. Recomendar práticas de logística e proteções necessárias para o serviço.
13	Danos não previstos à infraestrutura física existente	Avaria de infraestrutura. Interrupção de serviços da área assistencial. Danos materiais e à integridade física dos usuários do hospital.	4	A	CONTRATADA	Verificar condições do local e projetos existentes da infraestrutura física para evitar perfurações e minimizar risco de ocorrência de danos. Notificar situação às empresas contratadas.
14	Rejeição de material e serviço	Falta de qualidade na execução dos serviços. Não atendimento das expectativas do CHU-UFPA quanto aos serviços prestados.	4	B	CONTRATADA	Fiscalizar diariamente os serviços executados, verificando os materiais, ferramentas e equipamentos empregados. Solicitar amostra de materiais/peças. Notificar a empresa contratada quanto ao uso de materiais, ferramentas e equipamentos inadequados à execução dos serviços. Solicitar garantia dos serviços prestados, mesmo após entrega formal, para solução de problemas detectados.
15	Remanejamento de equipamentos e do mobiliário das instalações ocupadas que sofrerão intervenção	Avaria de equipamentos e mobiliário. Execução parcial dos serviços. Atraso dos serviços.	5	A	CONTRATANTE	Planejar previamente a necessidade de movimentação de equipamentos e mobiliário.
16	Atraso de pagamento por responsabilidade da Contratante	Abandono da execução dos serviços pela Contratada.	3	A	CONTRATANTE	Estabelecer fluxo de pagamento, com prazos e responsáveis. Garantir recurso para a execução dos serviços. Contratar nova empresa.
17	Ausência de recebimento provisório e definitivo	Serviços executados de má qualidade. Não cumprimento das obrigações contratuais.	1	A	CONTRATANTE	Padronizar termos de recebimento provisório e definitivo das ordens de serviço.
18	Recebimento provisório do serviço com falhas de execução	Serviços executados de má qualidade. Não cumprimento das obrigações contratuais.	3	A	CONTRATANTE	Vistoria constante da fiscalização com verificação e apontamento de eventuais vícios.
19	Omissão da Administração durante o período de garantia, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta	Serviços executados de má qualidade. Não cumprimento das obrigações contratuais.	3	A	CONTRATANTE	Acionar a garantia do serviço.
20	Armazenamento dos equipamentos nas dependências da Contratante durante a execução dos serviços	Danos causados por condições inapropriadas de armazenamento dos equipamentos. Vandalismo, roubo ou furto dos equipamentos nas dependências da Contratante.	3	B	CONTRATADA	Contratada deverá substituir o equipamento danificado e reparar outros danos à Contratante.

31. ANEXOS

31.1. O seguinte Anexo integra este Termo de Referência:

a) Anexo I - Encartes A até M

31.2. Os seguintes Encartes integram o Anexo I do Termo de Referência

a) ENCARTE A: MODELO DE PROPOSTA

b) ENCARTE B: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

c) ENCARTE C: DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

d) ENCARTE D: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

e) ENCARTE E: SERVIÇOS EVENTUAIS

f) ENCARTE F: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

g) ENCARTE G: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

h) ENCARTE H: TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

i) ENCARTE I: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO

j) ENCARTE J: DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

k) ENCARTE K: DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

l) ENCARTE L: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

m) ENCARTE M: COMPOSIÇÃO DO BDI (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fernandes Praxedes Neto, Engenheiro(a) Eletricista**, em 07/08/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlan Oliveira Mendonca, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 07/08/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacilino Estumano Barbosa, Chefe de Divisão**, em 07/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 07/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 07/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52080462** e o código CRC **A7629EF2**.

Referência: Processo nº 23768.020653/2023-33 SEI nº 52080462